

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ

Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB

Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS

Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA

Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR

Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK

Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA

Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XXIV – Nº 4685

Terça-feira, 14 de abril de 2015



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque

100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 693 de 13 de abril de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação, conforme solicitação constante no Proc. nº 5703/2015, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.138,39 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), em favor da Secretaria de Habitação.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de abril de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.883 de 13 de abril de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 839/2015 – SETRAC,

RESOLVE exonerar HELIO DE SOUZA VIEIRA JUNIOR, do Cargo em Comissão de Supervisor Geral Técnico e Administrativo, da Coordenadoria do Centro Desembargador Jorge Loretti, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC-6, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de abril de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.884 de 13 de abril de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 154/2015 – SMAD,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.817/01, 5.990/03, 6.496/07, 7.213/14, FERNANDO JOSÉ DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Adjunto de Análise Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo CC-4, a partir de 01/03/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de abril de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.885 de 13 de abril de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 839/2015 – SETRAC,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.965/03, 6.177/04, 6.652/09, 7.189/14, NELSON ECKHARDT SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Geral Técnico e Administrativo, da Coordenadoria do Centro da Cidadania Desembargador Jorge Loretti, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC-6, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de abril de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA ESPORTE LAZER DA CIDADE – PELC NO ÂMBITO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS

A Prefeitura de Petrópolis (PMP), com fundamento na Lei nº 7.112 de 23/10/2013 do Município de Petrópolis, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrópolis, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Programa Esporte Lazer da Cidade – PELC no âmbito da cidade de Petrópolis, sob a gestão da Secretaria de Esportes e Lazer.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificado, para entregar, contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste edital.

Data: 15 de abril de 2015 a 27 de abril de 2015.

Local: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos (DEREH) – localizada na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-060.

Horário: das 14h às 18h (de segunda a sexta-feira).

1.3. Não se aceitará questionamentos posteriores à data estabelecida para a inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. A PMP poderá, por Edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, até o número de vagas cons-

tante do presente, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatas aprovadas.

1.6. As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe e comprovante de experiência prévia, de acordo com item 4;
- Currículo, conforme item 5.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

3.1. Vagas

Função: **Coordenador Pedagógico**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração Bruta: R\$ 2.880,00

Vagas: 01

Prazo do Contrato: 6 meses

Função: **Coordenador de Núcleo**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração Bruta: R\$ 2.880,00

Vagas: 3

Prazo do Contrato: 6 meses

Função: **Agente Social**

Carga Horária Semanal: 20 horas

Remuneração Bruta: R\$ 900,00

Vagas: 15

Prazo do Contrato: 06 meses

Função: **Coordenador Pedagógico**

Experiência Prévia: 5 anos

Ampla concorrência: 1

Negros e índios: 0

Pessoas com deficiência: 0

Total: 1

Função: **Coordenador de Núcleo**

Experiência Prévia: 12 meses

Ampla concorrência: 1

Negros e índios: 1

Pessoas com deficiência: 1

Total: 3

Função: **Agente Social**

Experiência Prévia: 12 meses

Ampla concorrência: 9

Negros e índios: 3

Pessoas com deficiência: 3

Total: 15

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias e necessidades ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. O número inicial de vagas ampara-se no quantitativo previsto no momento da seleção do Município de Petrópolis, pelo Ministério do Esporte, para recebimento do Projeto Esporte Lazer na Cidade – PELC, passível de alterações conforme novas diretrizes que o Concedente venha a impor ao Município.

3.4. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1º da Lei nº 7.260/2014.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá.

ANEXO AO DECRETO Nº 693 de 13 de abril de 2015

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Plano das Áreas de Risco de Petrópolis	19.01.16.482.2010.2073	3.3.90.39.00	001	85.138,39	
Acessibilidade e Adequação da Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.2003	3.3.90.39.00	001		85.138,39
				85.138,39	85.138,39

3.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados serão convocados pela Prefeitura de Petrópolis para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.

3.7. Aos negros e índios é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece a Lei nº 7.247/2014.

3.8. Para se inscrever na condição de pessoa negra ou índia, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra ou índia.

3.8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.9. Sem prejuízo da autodeclaração, caso seja aprovado e convocado para assumir o cargo, na ocasião da contratação o candidato deverá justificá-la no ato da inscrição e apresentar o registro de nascimento civil, com base na Lei Federal nº 6.015/1973 ou Lei Federal nº 12.662/2012.

3.9.1. Quando da convocação, sem prejuízo da autodeclaração constante do item 3.8, o candidato deverá preencher formulário padrão em que se declare pessoa índia ou negra (autodeclaração).

3.10. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo ser utilizada para outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos de qualquer natureza.

3.11. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

3.11.1. Constatada, a qualquer momento, pela Administração Pública, a falsidade da autodeclaração o candidato será eliminado do processo seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 3º, §4º da Lei nº 7.247/2014.

3.12. Os(As) candidatos(as) índios ou negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declarem também ser pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do processo seletivo.

3.13. O(A) candidato(a) que, no ato da Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência, ou pessoa negra ou índia, e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal; bem como não poderá impetrar recursos em favor da sua situação.

3.14. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência, ou pessoa negra ou índia, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.15. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, ou pessoa negra ou índia, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

4.1.1. Requisito:

a) Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional que habilite o ocupante ao exercício profissional, na forma da legislação em vigor.

b) Experiência Prévia Mínima: 5 (cinco) anos em atuação e/ou gestão em programas desportivo, cultural e

social. Atuação e domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com os envolvidos. Com conhecimento da legislação referente à Política Nacional do Esporte, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional com a comunidade.

4.1.2. Atribuições:

- coordenar as atividades esportivas e culturais a serem realizadas nos Núcleos;
- efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, e/ou famílias em vulnerabilidade social;
- elaborar plano de qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos no projeto, através de parcerias com as Universidades locais, garantindo a troca de conhecimentos entre os envolvidos;
- elaborar a execução do planejamento pedagógico em conjunto com os coordenadores dos núcleos;
- organizar atividades de ações socioeducativas para o público alvo;
- garantir a interação entre a Secretaria de Esportes e Lazer e os profissionais envolvidos no PELC;
- garantir de forma fidedigna o fiel cumprimento ao previsto nas Diretrizes do PELC;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios de execução, para supervisão da Secretaria de Esportes e Lazer;
- enviar os relatórios de acompanhamento e execução dos Núcleos do PELC ao Ministério do Esporte;
- realizar pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento dos Núcleos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos coordenadores e agentes, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município de Petrópolis;
- promover a interação das diferenças e o respeito às individualidades;
- garantir a sinergia com políticas públicas, especialmente nas áreas de esporte, educação e cultura;
- incentivar a autonomia, a cooperação e a co-responsabilidade;
- valorizar as identidades locais e os saberes populares;
- contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos beneficiários;
- atender aos usuários, avaliando-os e empregando técnicas pedagógicas adequadas, para contribuir nas atividades culturais e esportivas;
- aplicar princípios e técnicas pedagógicas apropriadas ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimento dos vários ramos da pedagogia;
- garantir de forma fidedigna o fiel cumprimento ao previsto nas Diretrizes do PELC;
- atuar em equipe multidisciplinar;
- desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- desenvolvimento aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a

serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamentos dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.1.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.1.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

4.1.5. Vagas: 01

4.1.6. Tempo de contrato: 06 meses.

4.2. FUNÇÃO: Coordenador de Núcleo

4.2.1. Requisito:

a) Curso Superior com Licenciatura em Educação Física em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional que habilite o ocupante ao exercício profissional, na forma da legislação em vigor.

b) Experiência Prévia Mínima: 12 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioesportivos, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional do Esporte, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional com a comunidade.

4.2.2. Atribuições:

- coordenar as atividades esportivas e culturais a serem realizadas no Núcleo sob competência;
 - elaborar as atividades a serem realizadas em conjunto com a coordenação geral, o coordenador pedagógico e os agentes sociais;
 - prestar serviços de educação para área social, a indivíduos, famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica;
 - enviar os relatórios de acompanhamento e execução dos Núcleos do PELC ao Coordenador Geral;
 - assegurar proteção social imediata aos beneficiários em situação de violência e com seus direitos violados visando à integridade física mental e social através dos serviços específicos à disposição da população;
 - fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
 - elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
 - realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
 - acompanhar as pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento dos Núcleos;
 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação;
 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, dando pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município de Petrópolis;
 - elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para o estudantes da rede municipal de ensino;
 - atuar em equipe multidisciplinar;
 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- 4.2.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 4.2.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).
- 4.2.5. Vagas: 3
- 4.2.6. Tempo de contrato: 06 meses.

4.3. FUNÇÃO: Agente Social

4.3.1. Requisito: Ter concluído o ensino fundamental; 12 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos e serviços em clubes esportivos e sociais, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias;

4.3.2. Atribuições:

- recepção e oferta de informações aos usuários e famílias usuárias das Unidades de Assistência Social;
 - apoio nas rotinas de funcionamento, dos equipamentos;
 - realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
 - participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
 - participação nas atividades de capacitação e formação;
 - apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior, na elaboração e execução das ações socioeducativas;
 - mediação dos processos grupais e comunitário do serviço socioeducativo geracional, sob orientação, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
 - realizar outras atribuições afins.
- 4.3.3. Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 4.3.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 4.3.5. Vagas: 15
- 4.3.6. Tempo de contrato: 06 meses.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Núcleo
*Titulação: (limitada a um título por espécie)***Crítérios:**

- Curso na área gestão social com carga horária mínima de 50 horas, limitado a dois cursos..... 10 pontos
 - Curso na área gestão com carga horária mínima de 100 horas, limitado a dois cursos..... 10 pontos
 - Curso na área gestão em pedagogia ou educação com carga horária mínima de 50 horas, limitado a dois cursos..... 10 pontos
- Experiência profissional, anos completos sem sobreposição de tempo*
- 5 a 6 anos..... 05 pontos
 - 7 a 10 anos..... 10 pontos
 - 11 a 20 anos..... 15 pontos
 - Mais de 21 anos..... 40 pontos

Agente Social**Comprovante de escolaridade****Crítérios:**

- Curso na área esportiva com carga horária mínima de 40 horas, limitado a duas especializações 10 pontos
 - Curso na área social com carga horária mínima de 80 horas. limitado a duas especializações 10 pontos
 - Graduação concluída em área de ciências humanas, limitado a duas especializações 10 pontos
- Experiência profissional em Clube, anos completos sem sobreposição de tempo*
- 1 a 2 anos..... 10 pontos
 - 2 a 4 anos..... 15 pontos
 - Mais de 4 anos..... 40 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição

currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público; na hipótese de serviços voluntários em clube apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, afirmando o tempo de vinculação, descrição detalhada especificando o tipo de trabalho desempenhado (a declaração deve contar o número do CNPJ, endereço, qualificação do representante legal, e outros), deverá apresentar, ainda, a cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria; e na hipótese de prestador de serviço autônomo recibos de pagamento de autônomo e comprovação dos recolhimentos de contribuições previdenciárias.

5.4. Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado; será divulgada no site do Município www.petropolis.rj.gov.br em 05/05/2015.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência:

- a) o candidato com maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 12/05/2015 no site do Município www.petropolis.rj.gov.br, e no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue contra recibo no DEREH da PMP, no prazo de dois dias úteis contados da divulgação.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O DEREH da PMP convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, de acordo com o previsto para cada um dos cargos conforme previsão do Ministério do Esporte para celebração do citado Programa através de Convênio entre a Prefeitura de Petrópolis e o Ministério.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3. Não haverá inscrição fora de data prevista em Edital.

9.4. O processo seletivo terá validade durante a execução do Programa Esporte Lazer na Cidade – PELC entre a Prefeitura de Petrópolis e o Ministério do Esporte.

9.5. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo.

9.6. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

9.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades do PELC.

9.9. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DEREH da PMP de convocar o próximo classificado.

9.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

9.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10. CALENDÁRIO

15/04 a 27/04/2015: Entrega de documentos no DEREH da PMP

05/05/2015: Divulgação do resultado

06 e 07/05/2015: Prazo de recurso

12/05/2014: Divulgação do resultado final

Prefeitura de Petrópolis, 13 de abril de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 82/2015

– Expediente do dia 19/09/2014
15257/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/10/2014
05749/2010 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/11/2014
18940/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/01/2015
19487/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 12/01/2015
22003/2014; 18425/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/03/2015
03162/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/03/2015
200900/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 31/03/2015
05021/2015; 05020/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/04/2015
05079/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/04/2015
13212/2013 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/04/2015
04616/2015 – Ciente. Encaminhe-se ao Sec. De Administração para as devidas providências.
05294/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/04/2015
72074/2014; 04999/2015; 04998/2015; 05015/2015;
05014/2015; 05000/2015; 05013/2015; 05009/2015;
05012/2015; 05002/2015; 05003/2015; 05004/2015;
05005/2015; 05006/2015; 05007/2015; 05008/2015;
05047/2015; 05049/2015; 05048/2015; 05043/2015;
05044/2015; 05040/2015; 05081/2015; 22236/2014;
22235/2014; 04840/2015; 22025/2015; 21026/2015;
201223/2015; 04931/2015; 201272/2015;
200993/2015; 207107/2014; 78015/2009 – Autorizo,
desde que observadas as formalidades legais.
04215/2015; 03271/2015 – Ciente.
20264/2014 – Acolho o Relatório Final da Comissão
designada para proceder à Tomada de Contas.
03976/2015 – Ratifico o Parecer da pregoeira.
05372/2014 – Aprovo a presente Prestação de Contas
conforme certificado de Auditoria emitido pela SCI.
08629/2014 – Homologo a presente licitação por
Carta Convite nº 03/15 (Exclusiva: ME/EPP/MEI), de
acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º
da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações
da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico
o objeto a empresa: Armani Costa LTDA ME, pelo
valor global estimado de R\$ 30.000,00.
18492/2014 – Homologo a presente licitação por Carta
Convite nº 14/15, de acordo com o disposto no art.
43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com
as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98.
Adjudico o objeto a empresa: A Carrapeta 68 Material
Hidráulico LTDA, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,0
9,10,11 e 13, pelo valor total de R\$ 56.839,76.
20559/2014 – Homologo a presente licitação por Con-
curso nº 01/14, de acordo com o disposto no art. 43,
inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com
as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98.
Adjudico o objeto a empresa: Maurício J Figueira
Araújo– ME, sendo o valor do prêmio estipulado
no item 5.1 do Edital de R\$ 482.700,00.
02095/2015 – Homologo a presente licitação por
Carta Convite nº 12/15, de acordo com o disposto
no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republi-
cado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº
9648/98. Adjudico o objeto a empresa: J dos Santos
pelo valor global estimado de R\$ 15.000,00.
02096/2015 – Homologo a presente licitação por Carta
Convite nº 11/15,, de acordo com o disposto no art.
43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com
as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98.
Adjudico o objeto a empresa: Nilton Andrade Pereira-
EPP, pelo valor global estimado de R\$ 15.000,00.
00058/2015 – Homologo a presente licitação por Tomada
de Preços nº 03/15, de acordo com o disposto no art. 43,
inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as al-
terações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico
o objeto a empresa: Mecânica Completa RM Serviço de
Tornearia e Mecânica de Máquinas Industriais e Autômo-
veis Ltda, pelo valor homem-hora de R\$ 130,00, sendo
o valor global estimado de R\$ 120.000,00.

Em 13 de abril de 2015

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Chefe do NAA-GAP – Em exercício

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06 de 30 de março de 2015

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e
do Adolescente de Petrópolis (CMDCA), no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com a
deliberação da reunião ordinária, ocorrida nesta data,
faz publicar a seguinte resolução:

– Aprovação do Plano Municipal para Infância e
Adolescência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente do CMDCA

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS
“ZERO QUILOMETRO”, PARA ATENDER ÀS NE-
CESSIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.
DATA/HORA/LOCAL: 05/05/15 às 13h. Valor
estimado: R\$ 74.104,67.

O edital completo com as especificações
de cada item deste pregão encontra-se dispo-
nível no “site” <http://www.caixa.gov.br> a partir
de 15/04/15. Maiores informações a partir
da data acima indicada, no endereço acima
mencionado ou no DELCA – Departamento de
Licitações, Compras e Contratos Administ-
rativos – Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ
ou através do fax (24) 2246-9021/9153.

Petrópolis, 10 de abril de 2015.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS FÍSICO-
TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE DADOS
CADASTRAIS, DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO
DE PLANTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZA-
ÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA INFORMATIZADO NECESSÁRIOS AO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM
ÁREAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, ORIUNDAS
DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A,
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/
RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 791484/2013/
MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº
2593.1009167-82/2013, conforme especificado
no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 04/05/15 às 14h,
na Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a
partir de 16/04/15, através do e-mail [sadlicita@
gmail.com](mailto:sadlicita@gmail.com) ou no endereço acima indicado, nos
dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante
o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4
reciclado. Esclarecimentos: DELCA ou através do
fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 10 de abril de 2015.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO AMBIENTAL
CA nº 042/2015
Processo nº 022949/2013

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, pela
Resolução CONEMA nº 42, de 28/12/2012 e, ainda, pela
Lei Municipal nº 6.495, de 06 de dezembro de 2007,
concede a presente Certidão Ambiental a:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
CNPJ: 29.138.344/0001-43
Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, Cep: 25.685-060

Atestando a inexistência de licenciamento ambien-
tal para a atividade de: construção de 03 (três) cortinas
atirantadas; construção de 02 (duas) canaletas estaquea-
das; construção de 02 (duas) muretas trapezoidais, além
de descida d’água em todo o talude, sua localização no
seguinte endereço: Servidão Ernesto Felipe Scheffler, Morro
Florido, Estrada da Saudade, Petrópolis/RJ.

Coordenadas UTM: 23K – 0688761 m L e 7511044 m S

Esta Certidão é válida enquanto respeitadas as con-
dições nela estabelecidas.

Esta Certidão Ambiental diz respeito exclusivamente
a atividade na forma requerida, não isentando o reque-
rente dos licenciamentos em qualquer esfera, referentes
à utilização da maquinaria e veículos.

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2015.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO AMBIENTAL
CA nº 043/2015
Processo nº 022950/2013

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, pela
Resolução CONEMA nº 42, de 28/12/2012 e, ainda, pela
Lei Municipal nº 6.495, de 06 de dezembro de 2007,
concede a presente Certidão Ambiental a:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
CNPJ: 29.138.344/0001-43
Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, Cep: 25.685-060

Atestando a inexistência de licenciamento ambien-
tal para a atividade de: construção de contenção em
cortina atirantada; recuperação do talude e recuperação
da pavimentação; sua localização no seguinte endereço:
Rua do Bispo Dom Jose, próximo ao nº 235 (Trono de
Fátima), Petrópolis/RJ.

Coordenadas UTM: 23K – 0686663 m L e 7509306 m S

Esta Certidão é válida enquanto respeitadas as con-
dições nela estabelecidas.

Esta Certidão Ambiental diz respeito exclusivamente
a atividade na forma requerida, não isentando o reque-
rente dos licenciamentos em qualquer esfera, referentes
à utilização da maquinaria e veículos.

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2015.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO AMBIENTAL
CA nº 044/2015
Processo nº 022951/2013

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, pela
Resolução CONEMA nº 42, de 28/12/2012 e, ainda, pela
Lei Municipal nº 6.495, de 06 de dezembro de 2007,
concede a presente Certidão Ambiental a:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
CNPJ: 29.138.344/0001-43
Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, Cep: 25.685-060

Atestando a inexistência de licenciamento ambien-
tal para a atividade de: construção de contenção em
cortina atirantada, além de revestimento e drenagem do
talude, sua localização no seguinte endereço: Servidão nº
411, da Rua Gonçalves Dias, Valparaíso, Petrópolis/RJ.

Coordenadas UTM: 23K – 0686074 m L e 7508623 m S

Esta Certidão é válida enquanto respeitadas as con-
dições nela estabelecidas.

Esta Certidão Ambiental diz respeito exclusivamente a atividade na forma requerida, não isentando o requerente dos licenciamentos em qualquer esfera, referentes à utilização da maquinaria e veículos.

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2015.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA nº 045/2015

Processo nº 022952/2013

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, pela Resolução CONEMA nº 42, de 28/12/2012 e, ainda, pela Lei Municipal nº 6.495, de 06 de dezembro de 2007, concede a presente Certidão Ambiental a:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

CNPJ: 29.138.344/0001-43

Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, Cep: 25.685-060

Atestando a inexigibilidade de licenciamento ambiental para a atividade de: execução de contenção em cortina atirantada e drenagem de águas pluviais, sua localização no seguinte endereço: Servidão nº 283, na Estrada do Paraíso, Sargento Boening, Petrópolis/RJ.

Coordenadas UTM: 23K – 0686761 m L e 7507134 m S

Esta Certidão é válida enquanto respeitadas as condições nela estabelecidas.

Esta Certidão Ambiental diz respeito exclusivamente a atividade na forma requerida, não isentando o requerente dos licenciamentos em qualquer esfera, referentes à utilização da maquinaria e veículos.

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2015.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Fundação de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE 09/04/2015 DA SR.ª PREGOEIRA

Processo 200079/15 – Pregão Eletrônico nº022/15 – Adjudico o objeto da presente licitação às empresas: Plataforma Informática e Suprimentos Ltda. no item nº 01 pelo valor de R\$ 4.261,98; Flavio Hasselmann Pinto ME. no item nº 02 pelo valor de R\$ 3.890,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

VIVIANE MOREIRA ROQUETTE

Pregoeira designada pela Portaria 466/13

INPAS

PORTARIA Nº 113 de 26 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA – matr. nº 74560, Fiscal Tributário, Nível: 25F, do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 9.062,12 (nove mil e sessenta e dois reais e doze centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 217/2015)

Petrópolis, 26 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 123 de 31 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07, em cumprimento do v. Acórdão proferido na Ação Ordinária nº 0063475-47.2010.8.19.0042,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 180/13;

Art. 2º – Reformular a Portaria nº 246/12, que concedeu pensão nos termos do Art. 40º, § 7º, Inciso II da Constituição Federal à CRISPINIANA PINTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor Jorge Luiz do Nascimento – matr. nº 147745, Guarda Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 3º – Fixar os proventos com o valor mensal de R\$ 1.449,98 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do falecimento do ex-servidor em 09/11/2011. (Processo nº 356/2015)

Petrópolis, 31 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 124 de 31 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07, em cumprimento do v. Acórdão proferido na Ação Ordinária nº 0063475-47.2010.8.19.0042,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 181/13;

Art. 2º – Reformular a Portaria nº 405/12 que redistribuiu a pensão concedida pela Portaria 246/12 em decorrência do falecimento, em 09/11/11, do ex-servidor JORGE LUIZ DO NASCIMENTO – matr. nº 147745, Guarda Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, que passou a ser dividida entre as beneficiárias abaixo;

– Crispiniana Pinto Rodrigues do Nascimento, viúva....50%
– Leticia Aparecida Gomes do Nascimento, filha25%
– Lorrayne Vitória Gomes do Nascimento, filha25%

Art. 3º – Fixar os proventos com o valor mensal de R\$ 1.449,98 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/06/2012. (Processo nº 356/2015)

Petrópolis, 31 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 125 de 31 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do art. 144 da Lei nº 6.946/2012, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a FLÁVIO SÉRGIO VIANA HO-

LANDA, matr. nº 1144-4, Técnico em Processamento de Dados do Quadro Permanente do INPAS, a partir de 05/03/2015. (Processo nº 285/2015)

Petrópolis 31 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 126 de 31 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar, nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de CARLOS ALBERTO GRACIANO – matr. nº 50393, Oficial de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 18/11/2014 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00050/13-1, perfazendo um total de 1.071 (mil e setenta e um) dias, conforme abaixo discriminado:

– No período de 01.11.1973 a 11.11.1973;
– No período de 16.10.1974 a 03.02.1975;
– No período de 02.06.1975 a 19.01.1976;
– No período de 03.05.1977 a 15.08.1977;
– No período de 03.11.1977 a 12.04.1978;
– No período de 22.05.1978 a 13.08.1979;
– No período de 10.10.1979 a 18.10.1979.

(Processo nº 346/2015)

Petrópolis, 31 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 127 de 31 de março de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e cumprimento a Lei nº 6.870/2011;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de PAULO ROBERTO DAMICO – matr. Inpas nº 733-00, aposentado pela Portaria PMP nº 2209 de 21/07/99 no cargo de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86;

Art. 2º – Fixar os proventos com o valor mensal de R\$ 3.415,96 (três mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2011. (Processo nº 230/2015).

Petrópolis, 31 de março de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2015 DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

– Expediente do dia 25/03/2015
000160/2015 – Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para contratação de prestação de serviços de Internet banda larga pela empresa Telemar Norte Leste S.A., por doze meses, a partir de 01/04/2015, no valor total de R\$ 25.739,76. Lavre-se o termo.

Petrópolis, 25 de março de 2015

VANESSA MARIA BULL

Chefe de Gabinete

(Reproduzido por ter saído incorreto no DOM nº 4675, de 27/03/2015).

ASSINATURAS 2246.9354